



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

**PARECER N° 056 /16 – CEFOR
AO VETO TOTAL**

Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Porto Alegre a pessoa desempregada e que possua renda familiar *per capita* não superior a meio salário-mínimo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

Encaminhada a Redação Final ao Executivo, para sanção, em 15 de março de 2016, este entendeu por bem vetar totalmente a referida Redação Final, decisão que passamos a analisar.

A Procuradoria da Casa, durante a tramitação do Projeto nesta Casa, entendeu não haver óbice legal à tramitação.

O mesmo entendimento teve a CCJ – Comissão de Constituição e Justiça.

Nesta Comissão, o Parecer n° 174/10, aprovado em 23 de novembro de 2010, sendo este Vereador o Relator de então, a manifestação foi pela aprovação do Projeto.

Permitimo-nos discordar das razões apontadas pelo Executivo para vetar totalmente o Projeto.

As possíveis dificuldades apontadas para viabilização do Projeto são de caráter administrativo e podem ser contornáveis pelo mesmo caminho.

Mantemos nossa posição de que, no mérito, a proposição se reveste de justiça, eis que dá condição inclusiva à participação em concursos públicos



**PARECER Nº 056 /16 – CEFOR
AO VETO TOTAL**

realizados pelo Município a pessoas em condição de desemprego e de baixa renda familiar.

A proposição é, assim, igualitária e democrática.

E a exigência de concomitância das duas importantes condições para fruição terá, como implicação provável, a baixa repercussão do benefício na realização financeira dos concursos.

Pela **rejeição** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 29 de abril de 2016.

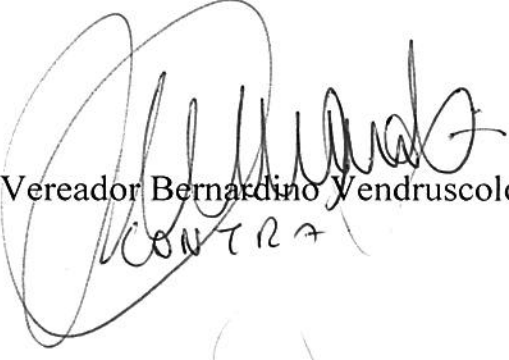


**Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 03.05.16



Vereador Idenir Cecchim – Presidente



Vereador Bernardino Vendruscolo
(CONTRA)



Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela
(CONTRA)